
	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  EDITAL Nº 01/2023 - ACS-ACE</p>	
---	---	---

**RESPOSTAS AOS RECURSOS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF  
EDITAL 001/2023 - PSP - PMBVM/MG**

Em atendimento ao Cronograma do Edital 01/2023 - ACS e ACE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS** e o **INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA**, CNPJ 11.105.473/0001-70 informam as **RESPOSTAS AOS RECURSOS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**, realizado no Município de Bela Vista de Minas no dia 05/08/2023 (Sábado), interpostos neste processo, assim apresentados:

**RECURSANTE: RODRIGO SILVA PINTO**

**RAZÕES E ALEGAÇÕES:** Este recurso vale-se devido ao Edital de ACE pela Prefeitura de Bela Vista de Minas. Pelo edital o TAF seria a última etapa realizada para a contratação, porém foi feito como segunda etapa por algum motivo, o qual não foi informado), porém de acordo com o primeiro edital publicado, o TAF é de caráter eliminatório caso não alcance o mínimo estipulado pelo edital.

De acordo com o dia da realização do mesmo, foi observado por inúmeros participantes que a grande maioria não foi capaz de atingir a meta mínima deferida pelo edital e no caso seria eliminado como diz: (Edital N 01/2023/PMBM/ACS\_ACE - Republicação 001).

Está explícito no Anexo IV:

1) Refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar sua aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução das tarefas descritas para o cargo/função pública ao qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

2) A avaliação definida para a etapa do TAF consistirá em 04 (quatro) testes físicos para os candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência (PcD), todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como APTO ou INAPTO, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como APTO aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido nas tabelas deste Anexo.

3) Aquele candidato que não atingir o quantitativo mínimo estabelecido será avaliado como INAPTO).

E na divulgação do resultado do TAF, está um resultado e logo após a alteração do resultado por meio de uma Nota Técnica nunca antes citada, contradizendo o edital publicado em primeiro lugar.

**JUSTIFICATIVA:** O ITEM 11 do Anexo do TAF prevê: "O TAF será realizado na cidade de Bela Vista de Minas/MG e a convocação dos candidatos aprovados com data e horário será publicada em até 02 (dois) dias úteis antes da prova, sendo de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar o TAF, assim bem como o cumprimento do horário estabelecido, não havendo nenhum tratamento diferenciado, sejam quais forem as circunstâncias alegadas..."



No item 5.21 têm-se: "O INTEC se reserva ao direito de incluir, alterar e/ou retificar editais, resultados e informações referentes ao processo seletivo em qualquer tempo".

No item 5.3 expressa-se a possibilidade de alteração das fases e datas: "O Teste de Aptidão Física (TAF) está previsto para ser realizado em data e local a serem divulgados após a publicação dos aprovados na primeira etapa sendo as Provas Objetivas e segunda etapa compreendendo a aprovação no Curso Formação Inicial de ACS e ACE, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no site do INTEC (<https://institutointec.org.br>), com data estimada para o dia 12/08/2023."

O que se cumpriu com alterações e publicações.

Todos os demais esclarecimentos e justificativas encontram-se na Nota Técnica Publicada juntamente com o resultado do TAF.

**DECISÃO:** Conforme consta na fundamentação da Nota Técnica, a Comissão INDEFERE o recurso de revisão impetrado.

	<p style="text-align: center;"> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG</b>  <b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  <b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  <b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> </p> <p style="text-align: center;"> <b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP</b>  <b>EDITAL N° 01/2023 - ACS-ACE</b> </p>	
---	---	---

**RECURSANTE: SANDY NOVAIS SANTOS**

**RAZÕES E ALEGAÇÕES:** Prezados, o resultado do TAF (RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO APÓS REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) PSP/PMBVM 001/2023 - ACE E ACS) está incoerente com o Edital publicado anteriormente (Edital N 01/2023/PMBM/ACS\_ACE - Republicação 001). Está explícito no Anexo IV:

- 1) Refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar sua aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução das tarefas descritas para o cargo/função pública ao qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.
- 2) A avaliação definida para a etapa do TAF consistirá em 04 (quatro) testes físicos para os candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência (PcD), todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como APTO ou INAPTO, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como APTO aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido nas tabelas deste Anexo.
- 3) Aquele candidato que não atingir o quantitativo mínimo estabelecido será avaliado como INAPTO). Dessa forma gostaria que os responsáveis esclareçam por qual motivo candidatos que não cumpriram com os requisitos mínimos de avaliação da tabela estão sendo considerados APTOS para o cargo. Qual o motivo dessa alteração de resultado repentina? Do que valeu todos que fizeram todos os exercícios corretamente se não será considerado eliminatório?

**JUSTIFICATIVA:** No item 5.21 têm-se: "O INTEC se reserva ao direito de incluir, alterar e/ou retificar editais, resultados e informações referentes ao processo seletivo em qualquer tempo".

Todos os esclarecimentos e justificativas encontram-se na Nota Técnica Publicada juntamente com o resultado do TAF.

**DECISÃO:** Conforme consta na fundamentação da Nota Técnica, a Comissão INDEFERE o recurso de revisão impetrado.

**RECURSANTE: CAMILY MARTINS**



**RAZÕES E ALEGAÇÕES:** Prezados senhores (a) gostaria de saber por qual motivo pessoas que não completaram o teste de TAF corretamente, passaram no processo? Sendo que no edital está explícito no Anexo IV:

- 1) Refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar sua aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução das tarefas descritas para o cargo/função pública ao qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.
- 2) A avaliação definida para a etapa do TAF consistirá em 04 (quatro) testes físicos para os candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência (PcD), todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como APTO ou INAPTO, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como APTO aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido nas tabelas deste Anexo.
- 3) Aquele candidato que não atingir o quantitativo mínimo estabelecido será avaliado como INAPTO).

E referente ao primeiro resultado, o segundo está completamente diferente, o que vocês têm a dizer sobre?

**JUSTIFICATIVA:** No item 5.21 têm-se: "O INTEC se reserva ao direito de incluir, alterar e/ou retificar editais, resultados e informações referentes ao processo seletivo em qualquer tempo".

Os esclarecimentos e justificativas encontram-se na Nota Técnica Publicada juntamente com o resultado do TAF.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  EDITAL Nº 01/2023 - ACS-ACE</p>	
---	---	---

**DECISÃO:** Conforme consta na fundamentação da Nota Técnica, a Comissão INDEFERE o recurso de revisão impetrado.

**RECURSANTE: ROSANGELA BUENO**

**RAZÕES E ALEGAÇÕES:** Espero que em respeito a todos envolvidos neste processo concorrendo a uma vaga, à banca INTEC e familiares que estão na expectativa por algum parente que haja prosseguimento conforme descrito no edital 01/2023 ACS Processo seletivo-Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas- MG em cumprimento às leis lá descritas. Respeitosamente agradeço.

Conforme consta no edital do Processo Seletivo Público -PSP-Nº 01/2023 /PMBVM/ ACS -ACE

1. Das informações preliminares

1.3 A seleção de que se trata este Edital compreende a aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos, curso de Formação Inicial de ACS e TAF (Teste de Aptidão Física) onde fica bem especificado que o TAF tem condições mínimas para aprovação. Pelo resultado final lançado pela banca INTEC juntamente com a PMBVM no dia 10 de agosto de 2023 não foram cumpridas as leis que regem o edital originário. Fato é que aqueles classificados dentro das vagas não podem ser prejudicados por uma decisão da comissão após o lançamento das notas classificatórias.

Ainda assim o direito fundamentado no próprio edital deve ser resguardado até a fase final do processo aqui recursado.

Diante dos fatos narrados, venho requerer a reanálise da lista do Resultado Final e aguardo convocação para a realização do curso de Capacitação Inicial de ACS por direito adquirido pois estou classificada (2º lugar) dentro do número de vagas estabelecidas no edital 01/2023 -ACS/PMBVM.

**JUSTIFICATIVA:** Foi feita total reanálise do TAF.

Todos os esclarecimentos e justificativas encontram-se na Nota Técnica Publicada juntamente com o resultado do TAF.

**DECISÃO:** Conforme consta na fundamentação da Nota Técnica, a Comissão INDEFERE o recurso de revisão impetrado.

**RECURSANTE: PAOLA VITORIA**

**RAZÕES E ALEGAÇÕES:** A realização do teste de aptidão física (TAF) descumpra uma lei prevista no Artigo 5º da constituição federal, onde diz que todos somos iguais, tendo em vista que os participantes que realizaram o teste na parte da manhã foram beneficiados, pois só fizeram bem alimentados e em baixa exposição solar.

O atraso de mais de duas horas e meia ao qual fui submetida afetou minhas condições para cumprir as atividades necessárias para o teste que estava marcado para às 10:00 e se fez realizar às 12:40. Onde ainda, eu e demais participantes indignados com o atraso tivemos que escutar de um dos examinadores do teste que era assim mesmo, que prestaríamos o serviço nas mesmas condições desumanas que o teste estava sendo realizado.

**JUSTIFICATIVA:** Em face dos fatos narrados foi feita total reanálise do TAF e alteração dos critérios de avaliação para 50%.

Com isto, apresenta-se que todos os esclarecimentos e justificativas encontram-se na Nota Técnica Publicada juntamente com o resultado do TAF.

**DECISÃO:** Conforme consta na fundamentação da Nota Técnica, a Comissão DEFERE o recurso de revisão impetrado.

**RECURSANTE: JACKSON DANIEL APARECIDO PINTO LEVINDO,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL N° 01/2023 - ACS-ACE



**RAZÕES E ALEGAÇÕES:** Entro em contato para apresentar recurso referente à minha eliminação, inscrito sob o nº 104.370.056-07, no Teste de Aptidão Física (TAF) devido ao resultado na prova de "Shuttle Run". A qual obtive nota 15.66'

Inicialmente, demonstro alguns parâmetros relacionadas à avaliação e métodos de cronometragem adotados na prova:

**Precisão na Cronometragem:** Peço que seja revisada a precisão dos métodos de cronometragem utilizados na avaliação do "Shuttle Run". Erros na marcação do tempo podem ter impactado o resultado final, e é fundamental garantir que a avaliação tenha sido realizada de maneira precisa.

**Possíveis Falhas Técnicas:** Solicito uma análise minuciosa quanto a possíveis falhas técnicas nos equipamentos de cronometragem utilizados. A manutenção adequada desses equipamentos é crucial para assegurar resultados confiáveis e justos.

**Equalização de Condições:** Peço que seja verificada a equalização das condições de realização da prova para todos os candidatos. Condições ambientais, piso da pista e outros fatores podem ter impactado o desempenho de maneira desigual entre os participantes.

**DEVIDO ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, HOUVE ATRASO EM ATÉ 3 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAMES.**

**Revisão Detalhada:** Solicito uma análise mais detalhada das anotações e registros da avaliação da prova em questão. Isso ajudará a identificar possíveis inconsistências ou erros na atribuição do resultado. **VISTO QUE, NO MOMENTO DA PROVA, HAVIA UMA CAMERA QUE FAZIA FILMAGEM INDIVIDUAL DOS TESTES. ASSIM, É POSSÍVEL COMPARAR E IDENTIFICAR SE O CRONÔMETRO ESTAVA EM HARMONIA COM A MINHA REALIZAÇÃO DOS TESTES.**

Como está pautada na Jurisprudência:

"Todo candidato, em concurso público, mais precisamente no Teste de Aptidão Física (TAF), tem o direito subjetivo de ter acesso às filmagens da prova física, enquanto a banca examinadora tem a obrigação de disponibilizar o vídeo a cada participante, para que seja possível verificar se houve ou não ilegalidades e, conseqüentemente, exercer o direito de defesa e contraditório".

Estou confiante de que a revisão cuidadosa desses pontos poderá esclarecer qualquer equívoco que tenha levado à eliminação do candidato. Agradeço pela atenção à minha solicitação e aguardo ansiosamente pelo parecer da comissão responsável.

**JUSTIFICATIVA:** Foi feita reanálise do TAF. As imagens estão à disposição de todos. Todos os esclarecimentos e justificativas encontram-se na Nota Técnica Publicada juntamente com o resultado do TAF e o candidato foi considerado APTO.

**DECISÃO:** Conforme consta na fundamentação da Nota Técnica, a Comissão INDEFERE o recurso de revisão impetrado.

### **RECURSANTE: SAULO MOREIRA**



**RAZÕES E ALEGAÇÕES:** Mediante a realização do TAF, houve filmagens apenas na parte da manhã, enquanto o mesmo se estendeu até as 15:00 horas. Então como se procederá as informações, se não existem imagens comprobatórias de todos APTOS e INAPTOS sobre tal pontuação no exame?

**JUSTIFICATIVA:** Consta no edital "10. Os testes **poderão** ser filmados e/ou fotografados, **a critério da Banca Examinadora**, podendo durante a prova, caso não prejudique sua prova, o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens. Não há obrigatoriedade. A filmagem foi feita até 12:40 e se encontra disponível para a Comissão do Processo Seletivo. Além disso, todos os candidatos tiveram acesso aos seus resultados.

Foi feita reanálise do TAF.

Todo os demais esclarecimentos e justificativas encontram-se na Nota Técnica Publicada juntamente com o resultado do TAF.

**DECISÃO:** Conforme consta na fundamentação da Nota Técnica, a Comissão DEFERE **parcialmente** o recurso de revisão impetrado, com reanálise do TAF e as imagens feitas estão à disposição.

	<p style="text-align: center;"> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG</b>  <b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  <b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  <b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> </p> <p style="text-align: center;"> <b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP</b>  <b>EDITAL N° 01/2023 - ACS-ACE</b> </p>	
---	---	---

**RECURSANTE: LUTIENE APARECIDA DA SILVA**

**RAZÕES E ALEGAÇÕES:** Venho através deste e-mail, contestar essa nota final de classificação, deixo claro que normas tem que ser executadas de acordo com o edital, não adianta mudar ou colocar nota, isto é errado para outros candidatos, e agora colocam uma nota que não faz sentido algum, e deve permanecer de fato, essa banca não está correta com este segundo método, agora por causa de terceiros terão que pagar, onde está a apresentação do atestado para aqueles que não puderam fazer, como fica apto alguém que segundo o edital não tirou 50%, na prova física alias em cada prova física, que SIM, é eliminatória, e como ficam os outros que foram prejudicados, inclusive eu que estava em sexto e cai para vigésimo primeiro lugar? Favor fazer o correto de acordo com o edital, porque ai serão justos!

**JUSTIFICATIVA:** No item 5.21 têm-se: "O INTEC se reserva ao direito de incluir, alterar e/ou retificar editais, resultados e informações referentes ao processo seletivo em qualquer tempo".

Os esclarecimentos e justificativas encontram-se na Nota Técnica Publicada juntamente com o resultado do TAF.

**DECISÃO:** Conforme consta na fundamentação da Nota Técnica, a Comissão INDEFERE o recurso de revisão impetrado.

**RECURSANTE: NATÁLIA DE SOUZA NONATO LIMA**

**RAZÕES E ALEGAÇÕES:** Gostaria de pedir revisão na minha classificação para o cargo de ACS no processo de Bela Vista de Minas, pois seguindo o edital eu realizei o TAF seguindo todas as regras o obtendo resultado para classificação dentro das vagas ofertadas.

Não estou de acordo com a nova linha de classificação que a meu ver não consta no edital publicado.

De acordo com a publicação feita segunda-feira 07.08.2023 eu classifiquei em 4º lugar que segue a linha fundamentada no edital para classificação.

Em momento algum consta outra forma classificatória a não ser seguindo aptidão física após aprovação mínima de 50% da prova objetiva.

Como havia mencionado no e-mail anterior não estou de acordo com o segundo resultado após a prova TAF, pois pelo resultado divulgado segunda-feira 07.08.2023 eu fui classificada em 4º lugar. No novo resultado divulgado hoje 10.08.2023 minha classificação foi pra 7º lugar. Solicito que seja revisto o julgamento seguindo as normas do edital do processo seletivo de Bela Vista de Minas.

Quero solicitar a banca examinadora do processo seletivo de Bela Vista de Minas Gerais que seja considerado o resultado divulgado no dia 05 de agosto de 2023 onde fui classificada em 4º colocação para a vaga de ACS seguindo todas as regras do edital n01/2023, onde diz claramente que os candidatos aprovados com mais de 50% de aprovação na prova objetiva fariam os exercícios de Teste de Aptidão Física com avaliação de Apto ou Inapto classificando com aprovação o candidato que realizar todos os 4 exercícios do TAF dentro das regras estabelecidas no edital, onde diz Apto para vaga e Inapto seria eliminado para a mesma vaga concorrida.

Seguindo o edital realizei a prova objetiva com 23 acertos e fui classificada para fazer o TAF no dia 05 de agosto 2023 no qual fui classificada com os seguintes resultados:



17 flexões (1minuto)

26 abdominal (1minuto)

13.91s Shuttle Rum (15segundos)

1.29.66 corrida 300 metros (3minutos)

No dia 07 de agosto de 2023 foi divulgado o resultado pelo site da Prefeitura e pela banca realizadora do processo seletivo no qual eu fiquei em 4º colocação para a vaga seguindo todas as regras estabelecidas neste edital.

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p style="text-align: center;">PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP EDITAL N° 01/2023 - ACS-ACE</p>	
---	---	---

Porém o resultado foi retirado do site e outro resultado foi divulgado no dia 10 de agosto de 2023 onde minha classificação foi alterada para 7º colocação para a vaga de ACS.

Solicito que seja seguido e respeitado rigorosamente todos os termos e regras deste edital n01/2023.

A meu ver as justificativas que foram relatadas para essa segunda reavaliação do TAF não constam no edital.

**JUSTIFICATIVA:** No item 5.21 têm-se: "O INTEC se reserva ao direito de incluir, alterar e/ou retificar editais, resultados e informações referentes ao processo seletivo em qualquer tempo".

Todos os esclarecimentos e justificativas encontram-se na Nota Técnica Publicada juntamente com o resultado do TAF.

**DECISÃO:** Conforme consta na fundamentação da Nota Técnica, a Comissão INDEFERE o recurso de revisão impetrado.

**RECURSANTE: ÉRICA SILVEIRA**

**RAZÕES E ALEGAÇÕES:** Peço revisão do meu teste físico pois executei todos os exercícios com perfeição e dentro do tempo e fiquei abaixo de pessoas que não fizeram todos os exercícios e que também executaram os exercícios como flexão de braço de forma errada

**JUSTIFICATIVA:** Foi feita reanálise do TAF. Todos os esclarecimentos e justificativas encontram-se na Nota Técnica Publicada juntamente com o resultado do TAF.

**DECISÃO:** Conforme consta na fundamentação da Nota Técnica, a Comissão DEFERE parcialmente com a reanálise do TAF em face do recurso de revisão impetrado.

**RECURSANTE: LARISSA ARCANJO**

**RAZÕES E ALEGAÇÕES:** Venho por meio deste e-mail, solicitar recurso no que tange os resultados do TAF que foi realizado na cidade de Bela Vista de Minas, para o processo seletivo de Agente Comunitário de Saúde.

É de conhecimento geral que o resultado do TAF é de caráter eliminatório, e na primeira lista com os resultados pude constar que estava em 4º lugar. Para as vagas de ACS na ESF situada no bairro Lages, somente 7 pessoas passaram.

E hoje, ao examinar a segunda lista, pude notar que estou em 7º lugar e as pessoas que não haviam passado foram consideradas APTAS, mesmo não cumprindo com o mínimo exigido.

Dito isto, espero uma resposta por parte da banca examinadora que possa explicar o que aconteceu. O TAF não é uma obrigatoriedade do município, entretanto ele foi feito e seus resultados deveriam ser priorizados, conforme foi explanado no edital e enfatizado também pela comissão responsável.



**JUSTIFICATIVA:** No item 5.21 têm-se: "O INTEC se reserva ao direito de incluir, alterar e/ou retificar editais, resultados e informações referentes ao processo seletivo em qualquer tempo".

Todos os esclarecimentos e justificativas encontram-se na Nota Técnica Publicada juntamente com o resultado do TAF.

**DECISÃO:** Conforme consta na fundamentação da Nota Técnica, a Comissão INDEFERE o recurso de revisão impetrado.

**RECURSANTE: THIAGO HORTA**

**RAZÕES E ALEGAÇÕES:** Tendo em vista a nota publicada dos mesmos a respeito das falhas e faltas dos candidatos presentes e não presentes para o processo de Aptidão Física, cabe a mim vir aqui e perguntar por que não convocam os que tiraram os 17 pontos e que acertaram um número maior em conhecimentos específicos para fazerem o TAF? Para ocupar então a vagas dos que faltaram para o TAF? Seria mais justo com quem pagou a taxa já que vocês deram a porcentagem de 50% para os "agentes de saúde" por haver uma resposta/pergunta mau elaborada.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  EDITAL N° 01/2023 - ACS-ACE</p>	
---	---	---

Por si só o Edital assim com as provas foram cobertas de falhas no geral.

Pela lisura do processo colocar a porcentagem de 50% / 17 pontos para os Agentes de saúde e colocando os mesmos como "Classificados" fica meio sem nexos pois deixa quem fez essa pontuação no direito de pedir recurso e exigir também a sua classificação por mais que "houve um erro e a pontuação foi acrescentada" o Edital e vocês da comissão poderia assim classificar assim " todos" os candidatos com essa pontuação de 17 pontos para assim fazerem o TAF pois com certeza teria 100% de presença para o TAF dando assim mais valor ao Processo Seletivo!

**JUSTIFICATIVA:** Cumpriu-se integralmente o Edital e suas alterações publicadas.

No item 5.21 têm-se: "O INTEC se reserva ao direito de incluir, alterar e/ou retificar editais, resultados e informações referentes ao processo seletivo em qualquer tempo".

Todos os esclarecimentos e justificativas encontram-se na Nota Técnica Publicada juntamente com o resultado do TAF.

**DECISÃO:** Conforme consta na fundamentação da Nota Técnica, a Comissão INDEFERE o recurso de revisão impetrado.

**RECURSANTE: BRUNO HENRIQUE**

**RAZÕES E ALEGAÇÕES:** conforme consta no edital de origem do PROCESSO SELETIVO PUBLICO \_PSP\_N.01/2023/PMBVM/ACS.

15.18.0 o candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista no regulamento específico será considerado inapto e em última instância, após o período recursal será eliminado do PSP.

Peço reavaliação da lista do resultado final e aguardo convocação para realização do curso de capacitação inicial de ACS por direito adquirido. Pois estou classificado na primeira lista que mandaram em (3º lugar) dentre o número de vagas estabelecidas no edital de origem 01/2023\_QCS\_PBVM.

**JUSTIFICATIVA:** No item 5.21 têm-se: "O INTEC se reserva ao direito de incluir, alterar e/ou retificar editais, resultados e informações referentes ao processo seletivo em qualquer tempo".

Todos os esclarecimentos e justificativas encontram-se na Nota Técnica Publicada juntamente com o resultado do TAF.

**DECISÃO:** Conforme consta na fundamentação da Nota Técnica, a Comissão INDEFERE o recurso de revisão impetrado.

Bela Vista de Minas, 14 de agosto de 2023.

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA**  
**Fernando Mota Rodrigues**  
**Presidente**